

DECRETO Nº 1808/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ESTIMATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

RENATO DE LIMA SOARES, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 3,92% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de outubro/2020;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para a cobrança do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estimativo, será da seguinte forma:

Parcelamento em até 06 parcelas iguais, vencendo a primeira em 14 de Maio de 2021 e assim sucessivamente a cada 30 dias.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA Secretário Municipal de Governo e Administração

> ADRIANO RODRIGO FERREIRA Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA OAB/SP 348.657 Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de Juquiá - CNPJ: 46.585.964/0001-40 Rua Mohamed Said Hedjazi, 42 - Floresta - Juquiá - SP 11800-000 Tel/Fax: (13) 3844-6111 - E-mail: administracao@juquia.sp.gov.br